

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO E DEFESA SANITÁRIA ANIMAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CONSELHO DELIBERATIVO

RESOLUÇÃO nº 001/2012

O CONSELHO DELIBERATIVO, do Fundo de Desenvolvimento e Defesa Sanitária Animal do Estado do Rio Grande do Sul – FUNDESA, com fundamento nos incisos II e IV do Artigo 12 do ESTATUTO SOCIAL, nos incisos I e III do Artigo 7º, no Artigo 19º, nos incisos VII, X e XI do Artigo 21º e no Artigo 29º, todos do Regimento Interno, resolve:

1. A Secretaria Executiva e os Conselhos Técnicos Operacionais, no controle das arrecadações das contribuições destinadas às cadeias que compõem o FUNDESA, devem observar as atribuições que decorrem do disciplinado na Lei nº 12.380/2005, na Lei nº 8109/1985 e no regulamentado pelo Convênio nº 07/2010 FPE nº 5200/2010 – SEAPA, sumula publicada no DOE de 07 de janeiro de 2010;
2. O pagamento das contribuições devem observar os valores e os prazos definidos na legislação vigente, às contribuições efetuadas adimplidas fora do prazo, bem como, as diferenças de valores devem ser pagas com a correção, calculada pela taxa SELIC, considerando o período da inadimplência.

Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data da sua homologação pela Assembléia Geral do FUNDESA.

Porto Alegre, 16 de janeiro de 2012.

Rogério J. Kerber
Presidente